



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### *Secretariado do Conselho de Ministros*

##### **Retificação n.º 34/2025**

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 223, 1.º Suplemento, II Série de 24 de novembro de 2025, o Despacho n.º 34/2025 que delega as competências na Ministra de Estado e da Defesa Nacional.

4

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Extrato do Despacho n.º 144/2025**

Fixando a contragarantia do aval do Estado concedido à empresa Maseyka Holdings Investments, S.A., através da Resolução n.º 123/2025, de 18 de novembro, para garantia do empréstimo bancário contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócio, S.A.

5

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Despacho n.º 34/2025**

Autorizando a aquisição de 7 (sete) viaturas do tipo Pick-Up, no valor de 22.400.000\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil escudos) e 4 (quatro) viaturas do tipo Hiace, no valor de 12.200.000\$00 (doze milhões, duzentos mil escudos) para as Forças Armadas.

7

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Despacho n.º 203/2025**

Delegando no Diretor Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Salif Diallo Agues da Cruz Silva, a competência para assinatura do Contrato de Aquisição de papel de alta segurança para as Eleições Legislativas de 2026.

9

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

##### **Extrato do Despacho n.º 1384/2025**

Concedendo transferência a Wilson José Silva Moreno, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos para a Delegação da Praia.

10

**Extrato do Despacho n.º 1385/2025**

Concedendo destacamento a Sandra Helena Fonseca dos Santos na Direção Geral do Ensino Superior. 11

**Extrato do Despacho n.º 1386/2025**

Rescindindo contrato de trabalho aos Professores e Apoio Operacional, que se indicam. 12

**Extrato do Despacho n.º 1387/2025**

Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam. 13

**Extrato do Despacho n.º 1388/2025**

Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração, aos Professores que se indicam. 14

**Extrato do Despacho n.º 1389/2025**

Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Arlindo Fortes Mendes Sousa, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária de Coculi. 15

**Extrato do Despacho n.º 1390/2025**

Concedendo a regularização de Licença sem Vencimento por um período de curta duração a Carlos Rodrigues Miranda, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros. 16

**MINISTÉRIO DO MAR*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho Conjunto n.º 76/2025**

Procedendo a constituição do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança dos Transportes Marítimos Inter-ilhas (FADSTM). 17

**MINISTÉRIO DA SAÚDE*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 1391/2025**

Determinando a colocação dos 26 profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiros Graduados – Nível I. 18

**PARTE E****COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES****Deliberação n.º 39/CNE/2025**

Delegando a competência do Presidente da Comissão Nacional de Eleições. 20

**PARTE H****BANCO DE CABO VERDE*****Gabinete do Governador e dos Conselhos*****Aviso n.º 07/2025**

Extensão do Programa de Assistência de Emergência – PAE 22

**PARTE II****MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE*****Câmara Municipal*****Anúncio de Concurso n.º 03/CMSV/2025**

Torna público que se encontra aberto o Anúncio de Concurso Público para Elaboração do Novo Plano Diretor Municipal de São Vicente. 25

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Anúncio de Concurso n.º 34/MFFE/2023**

Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 08 (oito) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças. 27

**Anúncio de Concurso n.º 35/MFFE/2023**

Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças.

29

**PARTE J****CABNAVE - ESTALEIROS NAVAIS DE CABO VERDE, S.A****Convocatória n.º 30/2025**

Convocando os acionistas da CABNAVE, Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A para se reunirem em Assembleia Geral no dia 11 de dezembro de 2025, quinta-feira, pelas 16h00, na Sala de Conferências da Câmara de Comércio de Barlavento em Mindelo.

31

**CHEFIA DO GOVERNO**  
Secretariado do Conselho de Ministros

**Retificação n.º 34/2025**

**Sumário:** Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 223, 1.º Suplemento, II Série de 24 de novembro de 2025, o Despacho n.º 34/2025 que delega as competências na Ministra de Estado e da Defesa Nacional.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 223, 1.º Suplemento, II Série de 24 de novembro de 2025, o Despacho n.º 34/2025 que delega as competências na Ministra de Estado e da Defesa Nacional, retifica-se na parte que interessa:

**Onde se lê:**

“(…) através da modalidade leasing e por ajuste direto (…)”

**Deve ler– se:**

“(…) através da modalidade de pronto pagamento e por ajuste direto (…)”

Secretaria-Geral do Governo, aos 25 de novembro de 2025. — A Secretária Geral do Governo,  
*Maria José Monteiro.*

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 144/2025**

**Sumário:** Fixando a contragarantia do aval do Estado concedido à empresa Maseyka Holdings Investments, S.A., através da Resolução n.º 123/2025, de 18 de novembro, para garantia do empréstimo bancário contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócio, S.A.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

de 21 de novembro de 2025

O Programa do Governo para a legislatura 2021-2026, define o turismo como um setor estratégico para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde, com ênfase na valorização dos recursos naturais, culturais e humanos do país. A estratégia para este segmento de atividade económica visa a construção de um produto turístico resiliente, diversificado e desconcentrado, que beneficie todas as ilhas e municípios.

Na prossecução deste objetivo o Governo de Cabo Verde aprovou o Programa Operacional do Turismo (POT) 2022-2026, que é o documento norteador para a implementação desta visão e está estruturado em programas como a qualificação e diversificação da oferta turística, o aprimoramento da promoção do turismo, a capacitação dos recursos humanos neste setor, a boa governança e sustentabilidade do setor. Este planeamento reforça o papel do turismo como motor de crescimento económico inclusivo e sustentável, impulsionando a diversificação da economia e a valorização territorial no arquipélago cabo-verdiano.

Com esta aposta no desenvolvimento do turismo no país, tem sido efetuado vários investimentos, que se traduzem no crescimento da oferta a nível de infraestruturas para este setor. Neste contexto, a Maseyka Holdings Investments, S.A., uma sociedade anónima de direito cabo-verdiano, que opera nos setores turístico e imobiliário, está a construir um empreendimento hoteleiro de cinco estrelas, com capacidade para 128 quartos, denominado “Hotel Four Points by Sheraton”, situado na zona litoral da Laginha, na ilha de São Vicente, que contribuirá para o aumento da capacidade de alojamento/oferta turística e atratividade desta ilha. Contudo, em consequência da passagem da onda tropical que atingiu a ilha de São Vicente no dia 11 de agosto de 2025, a construção deste hotel, que já está em fase avançada de conclusão, sofreu danos materiais significativos, que poderão comprometer a data prevista para a sua inauguração.

Perante este cenário e com o objetivo de concluir o referido empreendimento, a empresa recorreu a um financiamento bancário, no montante de 275.662.500 CVE (duzentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos escudos), junto do Banco Caboverdeano de Negócios, S. A., que tem como garantia um aval do Estado concedido através da Resolução Nº 123/2025, de 18 de novembro.

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 10º, do Decreto-Lei nº 42/2018, de 29 de junho, pelo presente Despacho, o membro do Governo Responsável pela área das Finanças fixa a contragarantia a prestar pela Maseyka Holdings Investments, S. A. ao Estado na qualidade de beneficiária da garantia concedida através da Resolução Nº 123/2025, de 18 de novembro.

Assim,

Ao abrigo do artigo 10º, do Decreto – Lei nº 42/2018, de 29 de junho;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Finanças, o seguinte:

1. É fixada a hipoteca do terreno registada na Conservatória dos Registos Predial, sob o Número de Identificação Predial (NIP) 3200860820000, com uma área de 6994,44 m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados), como contragarantia ao aval concedido pelo Estado à Maseyka Holdings Investments, S. A. através da Resolução Nº 123/2025, de 18 de novembro, no montante de 275.662.500 CVE (duzentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos escudos cabo-verdianos).
2. A hipoteca do terreno identificado no ponto 1 é constituída com toda a plenitude legal, abrangendo todas e quaisquer benfeitorias existentes ou que venham a existir no terreno hipotecado, designadamente, quaisquer construções ou edificações.
3. A Direção Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP), fica autorizada a assinar e celebrar os instrumentos jurídicos necessários, nomeadamente, a Escritura Pública de Constituição da contragarantia e quaisquer títulos de constituição de garantia real, bem como a efetivação do registo da contragarantia junto da Conservatória do Registo Predial, visando assegurar a plena eficácia e oponibilidade a terceiros do direito de garantia constituído a favor do Estado de Cabo Verde.
4. A autorização concedida no ponto 3 abrange, ainda, a prática de todos os atos complementares e acessórios indispensáveis à gestão e manutenção da validade, quando legalmente cabido, da garantia constituída.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 24 de novembro de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 34/2025**

**Sumário:** Autorizando a aquisição de 7 (sete) viaturas do tipo Pick-Up, no valor de 22.400.000\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil escudos) e 4 (quatro) viaturas do tipo Hiace, no valor de 12.200.000\$00 (doze milhões, duzentos mil escudos) para as Forças Armadas.

Considerando o pedido apresentado pelas Forças Armadas de Cabo Verde, através do Comando de Logística, relativamente à necessidade urgente de renovação da frota automóvel militar;

Atendendo ao fato da atual frota automóvel das Forças Armadas apresentar um elevado grau de desgaste decorrente do uso prolongado das viaturas que já evidenciam deficiências.

Reconhecendo que o transporte de pessoal, equipamentos e meios logísticos é essencial ao cumprimento das missões atribuídas às Forças Armadas, impondo-se assegurar meios de mobilidade adequados, modernos e seguros para garantir a prontidão, segurança, eficiência logística e operacional das Forças Armadas.;

Tendo em conta que se verificam condições que permitem a dispensa da realização de concurso público por razões inerentes à segurança pública interna e externa, e bem como a urgência imperiosa nos termos das alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Código da Contratação Pública, e considerando a disponibilidade orçamental no montante de 34.600.000\$00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil escudos), resultante de valores remanescentes no Centro de Custo 40.10.13.08.08 – Forças Armadas.

Determina-se o seguinte:

1. Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, ambos do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público para a aquisição das viaturas Pick-Up e Hiace.
2. Autoriza-se a aquisição de 7 (sete) viaturas do tipo Pick-Up, no valor de 22.400.000\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil escudos) e 4 (quatro) viaturas do tipo Hiace, no valor de 12.200.000\$00 (doze milhões, duzentos mil escudos) para as Forças Armadas, através da modalidade de pronto pagamento e por ajuste direto, conforme permitido pela Lei.
3. Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 59.º e n.º 1 do 116.º, ambos do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, por remissão do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º

88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra Almirante, Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, a competência a mim conferida para a celebração do contrato de aquisição das viaturas com a CAETANO AUTO CV S.A., em montante total não superior a 34.600.000\$00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil escudos), extinguindo-se esta delegação após a efetivação da aquisição.

4. Revoga-se o despacho n.º 215, datado de 6 de novembro, publicado no Boletim Oficial n.º 215, II Série, de 12 de novembro de 2025

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, Praia, 25 de novembro de 2025. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 203/2025**

**Sumário:** Delegando no Diretor Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Salif Diallo Agues da Cruz Silva, a competência para assinatura do Contrato de Aquisição de papel de alta segurança para as Eleições Legislativas de 2026.

**Delegação de Competência**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 116º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, fica delegado no Diretor Geral de Apoio ao Processo Eleitoral, Dr. Salif Diallo Agues da Cruz Silva, a competência para assinatura do Contrato de Aquisição de papel de alta segurança para as Eleições Legislativas de 2026, no valor de 18.975.000,00 (Dezoito milhões, novecentos setenta e cinco mil escudos).

O Valor das despesas com a realização do objeto do presente contrato de aquisição de bens, tem enquadramento orçamental na rubrica económica 02.02.01.00.01 - Materias primas e subsidiarias do projeto de natureza finalística do Centro de Custo 50.01.01.03.64.01 - Eleições Gerais (2026 DES).

Gabinete da Ministra da Justiça, na cidade da Praia, aos 13 de novembro de 2025. — A Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1384/2025**

**Sumário:** Concedendo transferência a Wilson José Silva Moreno, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos para a Delegação da Praia.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

de 13 de novembro de 2025

Wilson José Silva Moreno, Professor do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível V, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, em exercício de funções no cargo de Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, é autorizado a sua transferência para a Delegação do Ministério da Educação da Praia, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 7 do artigo 60º e do n.º 1 do artigo 61º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1385/2025**

**Sumário:** Concedendo destacamento a Sandra Helena Fonseca dos Santos na Direção Geral do Ensino Superior.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

de 13 de novembro de 2025

Sandra Helena Fonseca dos Santos, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, é autorizada o destacamento, na Direção Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 9 do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 60º e do n.º 1 do artigo 61º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir da data de início das funções.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1386/2025**

**Sumário:** Rescindindo contrato de trabalho aos Professores e Apoio Operacional, que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Sónia Martins Nascimento Almeida**, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Sal, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**Claudina Albertina dos Santos Pereira de Pina**, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

**Maisa Martins Barbosa Amado**, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, na situação de licença sem vencimento desde 01 de março de 2023, é concedida a rescisão do contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1387/2025**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Arlinda Mendonça da Cruz Fernandes**, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Maria de Jesus Silva Conceição**, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltasar Lopes da Silva, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Joana Sousa Neves**, Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Tarrafal - ST, é autorizada a regularização de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Veríssima Semedo Mascarenhas**, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível V, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, em regime de destacamento na Direção da Comunicação, Tecnologia e Multimédia, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1388/2025**

**Sumário:** Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Elisabeth Afonso Moreira**, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de janeiro de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 15, de 24 de janeiro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

**Filomeno Gonçalves Semedo**, Professor do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024 (Boletim Oficial II Série n.º 37, de 26 de fevereiro de 2025), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1389/2025**

**Sumário:** Concedendo a prorrogação de Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Arlindo Fortes Mendes Sousa, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária de Coculi.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

de 13 de novembro de 2025

Arlindo Fortes Mendes Sousa, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de Coculi, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 07 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1390/2025**

**Sumário:** Concedendo a regularização de Licença sem Vencimento por um período de curta duração a Carlos Rodrigues Miranda, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Carlos Rodrigues Miranda**, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, é autorizada a regularização de licença sem vencimento, por um período curta duração, 03 (três) meses, nos termos dos artigos 46º a 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DO MAR**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho Conjunto n.º 76/2025**

**Sumário:** Procedendo a constituição do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança dos Transportes Marítimos Inter-ilhas (FADSTM).

Nos termos do artigo 9º da Lei nº 109/VIII/2016 de 28 de janeiro de 2016, que estabelece o Regime Geral dos Fundos Autónomos, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 44/2018 de 10 de julho, que aprova o Estatuto do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2024 de 4 de junho, determina-se a nomeação de:

- **Letícia Santos Antunes**, Licenciada em Contabilidade – Ramo Finanças Empresariais e Pós-Graduada em Fiscalidade para exercer, em comissão de serviço, as funções de Gestora Executiva e Presidente do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-Ilhas;

- **Teófilo Figueiredo Silva**, Licenciado em Gestão da Aviação Civil e Pós-Graduado em Administração Estratégica para exercer as funções de Vogal não Executivo do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-Ilhas;

- **Carlos Jorge Pereira Rodrigues**, Licenciado em Economia, para exercer as funções de Vogal não Executivo do Conselho Diretivo do Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-Ilhas;

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos imediatos.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 25 de novembro de 2025.

— A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1391/2025**

**Sumário:** Determinando a colocação dos 26 profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiros Graduados – Nível I.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 21 de novembro de 2025

Na sequência do Concurso Público n.º 12/MSSS/2023, com o objetivo de constituir reserva de recrutamento de Enfermeiros Graduados – Nível I, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado para o Ministério da Saúde, conforme o anúncio n.º 12/MS/2023, publicado no Boletim Oficial n.º 232, II Série, de 15 de dezembro de 2023, determina-se a colocação dos 26 profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Enfermeiros Graduados – Nível I, de acordo com a distribuição abaixo indicada:

| N.º | Nome do Candidato                           | Colocação                                            |
|-----|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1   | Keila Patrícia Monteiro Vieira              | Hospital Universitário Agostinho Neto- Ext. Trindade |
| 2   | Gilvanea Joacyra Duarte Cabral              | Delegacia de saúde do Sal                            |
| 3   | Eridson Jorge Monteiro da Luz               | Comunidade Terapêutica da Ribeira de Vinha           |
| 4   | Sónia Sofia Tavares Silveira                | Delegacia de Saúde de São Miguel                     |
| 5   | Virgínia Silva Martins Alexandre            | Delegacia de Saúde de Porto Novo                     |
| 6   | Larissa Angelsa Pires Soares Silva          | Delegacia de São Vicente                             |
| 7   | Sandira Helena da Cruz Monteiro             | Delegacia de Saúde da Praia                          |
| 8   | Giovana Stephanie de Andrade                | Delegacia de Saúde de Santa Catarina - Fogo          |
| 9   | Marlene Eneida Rodrigues Martins            | Hospital Dr. Baptista de Sousa                       |
| 10  | Amaro De Carvalho Lopes Martins             | Delegacia de Saúde do Maio                           |
| 11  | Dirce Helena Lopes Andrade                  | Comunidade Terapêutica da Ribeira de Vinha           |
| 12  | Jéssica Milene Crisostoma Ramos Mascarenhas | Delegacia de Saúde de Santa Catarina - ST            |
| 13  | Edson Ramos Fontes Barbosa                  | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto            |
| 14  | Márcia Elisa Lopes Moreira                  | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto            |
| 15  | Maghaly José Rodrigues Lopes                | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto            |

|    |                                            |                                                       |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 16 | Verónica de Fátima Fernandes Varela Cabral | Hospital Universitário Agostinho Neto- Ext. Trindade  |
| 17 | Carine de Jesus Moreira da Veiga           | Delegacia de Saúde de São Miguel                      |
| 18 | Diana Liziane Moreira Sanches De Barros    | Centro de Saúde de Achada Grande Trás                 |
| 19 | Leticia Fernandes Duarte Lopes             | Delegacia de Saúde de Ribeira Grande                  |
| 20 | Edinilce Lidiane Leal Xavier               | Delegacia de Saúde de S. Salvador do Mundo            |
| 21 | Jennifer Sofia Rodrigues Barbosa           | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto             |
| 22 | Rufina Maria Pires Lima                    | Delegacia de Saúde de Porto Novo                      |
| 23 | Walter Manuel Silva Andrade                | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto             |
| 24 | Nelson Abilio Cardoso da Costa             | Hospital Universitário Agostinho Neto - Ext. Trindade |
| 25 | Irene Fonseca Fortes                       | Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto             |
| 26 | Nereida Celise Mendes Pereira              | Hospital Regional Santa Rita Vieira                   |

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial.

Direção do Serviço de Recursos Humanos, na Praia, aos 21 de novembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Deliberação n.º 39/CNE/2025

**Sumário:** Delegando a competência do Presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Plenário de 21 de novembro de 2025

#### Preâmbulo

Considerando a ausência da Senhora Presidente da Comissão Nacional de Eleições (CNE), por razões de força maior, e a necessidade de assegurar o regular funcionamento da instituição e o cumprimento integral das suas atribuições, os Membros da CNE, após ouvir os representantes dos partidos políticos e os Assessores permanentes, deliberaram, por unanimidade, nos seguintes termos:

#### I – Funcionamento da CNE

##### 1. Substituição do presidente da CNE

Durante a ausência da Senhora Presidente da CNE, a Senhora Vice-Presidente, Dra. Cristina Nobre Leite, assume as atribuições previstas nos artigos 4.º e 6.º do Regimento Interno, nomeadamente:

- Convocar reuniões, fixar a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- Suspende, justificadamente, os trabalhos, designando dia e hora para o seu prosseguimento, ou determinar a inclusão dos assuntos pendentes na ordem do dia da sessão seguinte;
- Representar a CNE;
- Assinar correspondência oficial;
- Exercer as demais competências atribuídas por lei ou por deliberação da CNE.

##### 2. Delegação ao Membro-Secretário

Nos termos do artigo 21.º do Regimento Interno da CNE, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 35, de 14 de janeiro de 2008, delega-se no Membro-Secretário, Dra. Elba Helena Rocha Pires, em regime de exclusividade, as seguintes competências do presidente da CNE, assumindo a as seguintes atribuições:

- Promover a gestão corrente dos recursos humanos e superintender os serviços de apoio da CNE;
- Autorizar despesas até ao limite estabelecido para os Membros do Governo;
- Distribuir funções entre os Membros do Conselho de Gestão;
- Assegurar a execução das deliberações do Plenário;

- Exercer as demais competências previstas na lei, no Regimento Interno ou delegadas pelo Plenário.

## II – Gestão Financeira e Patrimonial

### 3. Assinatura perante instituições financeiras

Para garantir a normalidade da gestão financeira da CNE, delega-se à Vice-Presidente, Dra. Cristina Nobre Leite, a competência da Presidente para a assinatura que obriga a instituição perante entidades financeiras.

### 4. Obrigações bancárias

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento Interno, a CNE obriga-se perante os Bancos Comerciais Banco Comercial do Atlântico (BCA) e Banco Interatlântico, independentemente do valor, mediante as assinaturas conjuntas:

- Da Vice-Presidente da CNE, Dra. Cristina Nobre Leite.
- Do Membro-Secretário da CNE, Dra. Elba Helena Rocha Pires.

### Disposições Finais

A presente delegação de competências produz efeitos imediatos e cessa automaticamente com o regresso da Senhora Presidente ao exercício das suas funções.

Publique-se no Boletim Oficial da República e comunique-se às instituições bancárias competentes.

Aprovada em Plenário pelos Membros da Comissão Nacional de Eleições. — Os Membros da Comissão Nacional de Eleições, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves, Cristina Nobre Leite e Elba Helena Rocha Pires.*

**BANCO DE CABO VERDE**  
Gabinete do Governador e dos Conselhos

**Aviso n.º 07/2025**

**Sumário:** Extensão do Programa de Assistência de Emergência – PAE

Na sequência das fortes chuvas que afetaram as ilhas de Santo Antão, São Nicolau e, mais significativamente, a ilha de São Vicente, com avultados prejuízos financeiros, o Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde (Banco), imbuído em atenuar os impactos na economia nacional, dos efeitos devastadores da onda tropical que afetou o país e especialmente nas ilhas afetadas, reunido em sessão ordinária do dia 18 de setembro de 2025, deliberou criar um Programa de Assistência de Emergência – PAE, o qual se traduz, mediante a prestação de garantias, na disponibilização às instituições que concedem crédito à economia de uma linha de financiamento, com condições especiais, à taxa de juro de 0,75%, podendo o valor ir até 10 mil milhões de escudos cabo-verdianos, com maturidade até 5 (cinco) anos.

A 13 de novembro de 2025, evento semelhante ocorreu em Santiago Norte, provocando prejuízos materiais significativos.

Os eventos advenientes das alterações climáticas têm merecido cada vez mais atenção do Banco, por constituírem uma importante fonte de risco para o balanço das instituições financeiras e também pelo potencial impacto na condução da política monetária, pelo que está-se a caminhar pela integração dos riscos climáticos nas missões do Banco central, concretamente nos domínios de estabilidade financeira e de política monetária.

De momento, face à ocorrência do evento de 13 de novembro de 2025, estando em vigor um programa de estímulo monetário à concessão de crédito às famílias, às empresas e demais entidades especialmente afetadas por um evento climático adverso, entende o Banco de Cabo Verde estender o referido programa às famílias, empresas e demais pessoas coletivas e aos Municípios de Santiago Norte, especialmente afetados pelas chuvas torrenciais de 13 de novembro do corrente ano.

Nesta conformidade, o Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo dos do artigo 30.º da Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde, aprovada pela Lei n.º 10/VI/2002, de 15 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/IX/2020, de 04 de abril, estabelece o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1. O presente Aviso estende a aplicação do Programa de Assistência de Emergência – PAE às

famílias, às empresas, e demais entidades afetadas pelos impactos negativos decorrentes das chuvas de 13 de novembro de 2025.

2. Para efeitos do número anterior, são consideradas famílias, empresas e entidades afetadas:

- a) As empresas que tenham sede ou exerçam a sua atividade económica em Municípios de Santiago Norte, e tenham sido afetadas pelas chuvas de 13 de novembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade municipal territorialmente competente, por outras autoridades e/ou serviços competentes;
- b) As pessoas singulares que tenham residência nos supramencionados Municípios e tenham sido afetadas pelas chuvas de 13 de novembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade municipal territorialmente competente, por outras autoridades e/ou serviços competentes;
- c) Os emigrantes cabo-verdianos que tenham sido afetados pelas chuvas de 13 de novembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade municipal territorialmente competente, por outras autoridades e/ou serviços competentes;
- d) Os empresários em nome individual e demais pessoas coletivas que tenham sido afetados pelas chuvas de 13 de novembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade municipal territorialmente competente, por outras autoridades e/ou serviços competentes;
- e) Os Municípios de Santiago Norte que tenham sido afetados pelas chuvas de 13 de novembro de 2025.

3. Sem prejuízo do número anterior, podem ser considerados afetados os empresários em nome individual e as empresas com sede em outros concelhos ou em outras ilhas que foram indiretamente afetados pelos efeitos negativos decorrentes das chuvas de 13 de novembro de 2025, pelo facto de terem relações comerciais ou de negócio com entidades sedeadas nos Municípios afetados, desde que consigam comprovar essas relações por declarações emitidas pelas autoridades e serviços competentes.

4. Se no decorrer da vigência do PAE vierem a ocorrer eventos climáticos com alguma amplitude, considera-se, para todos os efeitos, a aplicação do Aviso n.º 5/2025, de 22 de setembro e do presente Aviso, a casos de idêntica natureza, mediante articulação com autoridades competentes.

5. Mediante articulação com autoridades competentes, as famílias, as empresas, os Municípios e outras entidades que, comprovadamente, tenham sido afetados pelos dois últimos eventos climáticos, podem beneficiar do PAE.

**Artigo 2.º****Aplicação do Aviso n.º 5/2025, de 22 de setembro**

Em tudo que não estiver especificamente previsto no presente Aviso, aplica-se Aviso n.º 5/2025, de 22 de setembro.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor e vigência**

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador e dos Conselhos do Banco de Cabo Verde, na Cidade da Praia, aos 25 de novembro de 2025. — O Governador, *Óscar Humberto Évora dos Santos*.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
Câmara Municipal

**Anúncio de Concurso n.º 03/CMSV/2025**

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto o Anúncio de Concurso Público para Elaboração do Novo Plano Diretor Municipal de São Vicente.

Procedimento n.º 03/CMSV/2025

- 1 - Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de São Vicente
- 2 - Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar despesa: Câmara Municipal de São Vicente
- 3 - Entidade Responsável pela condução do procedimento: Comissão de Júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal de São Vicente, datada de 06/11/2025
- 4 - Objeto do Concurso: Elaboração do Novo Plano Diretor Municipal de São Vicente
- 5 - Financiamento: Câmara Municipal de São Vicente/ Instituto Nacional de Gestão do Território
- 6 - Entidades Concorrentes e Requisitos de Admissão: O concurso é aberto a todas as empresas nacionais, que reúnam os requisitos necessários em termos de idoneidade, capacidade técnica e financeira e tenham experiência comprovada nas áreas de planeamento e gestão urbanística, nomeadamente na elaboração de planos diretores municipais, planos urbanísticos Detalhados e planos de reordenamento do território, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública.
- 7 - Prazo de Execução: O prazo máximo de conclusão da prestação de serviço sujeito a concurso é de 8 (oito) meses.
- 8 - Processo de Concurso: O PEN-DRIVE, contendo o Programa de Concurso, pode ser adquirido no serviço de Contabilidade (Tesouraria Municipal), no horário normal de funcionamento, mediante solicitação escrita, acompanhada do montante 40.000\$00 ECV (quarenta mil escudos), em dinheiro ou em cheque visado emitido a favor da Câmara Municipal de São Vicente.

O Programa do Concurso é constituído pelo presente Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Termos de Referência, necessário para apresentação das propostas.

O processo concursal comporta as seguintes fases:

1ª Fase: Abertura do concurso público;

2ª Fase: Apresentação das propostas;

3ª Fase: Abertura e Avaliação das propostas;

4ª Fase: Adjudicação e Contrato.

9 - Critérios de Avaliação/Adjudicação: São as constantes no ponto 16 do Programa de Concurso.

10 - Apresentação de Propostas/Prazo: As propostas redigidas em língua portuguesa e em conformidade com as prescrições do Caderno de Encargos/Termos de Referência, deverão ser entregues em envelopes opacos, devidamente fechados, contendo um original e uma cópia, até às 15h00 horas do dia 5 de janeiro de 2026, segunda-feira, na Receção da Câmara Municipal de São Vicente, sito no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Pidjiguiti.

11 - Validade das Propostas: As propostas entregues deverão manter-se válidas por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para entrega das propostas.

12 - Abertura das Propostas: A sessão pública de abertura das propostas terá lugar no dia 06 de janeiro de 2026, terça-feira, pelas 10h00, na Sala de Reuniões desta Câmara, sito na Praça Pidjiguiti, Edifício dos Paços do Concelho, CP. 25- São Vicente- Cabo Verde.

13 - Esclarecimentos: Informações e pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Direção de Serviços de Urbanismo, sito no Paços do Concelho, C.P. n.º 25, São Vicente - Cabo Verde, email: [rodrigo.martins@cmsv.cv](mailto:rodrigo.martins@cmsv.cv) ou [avenino.silva@cmsv.gov.cv](mailto:avenino.silva@cmsv.gov.cv)

14 - Lei Aplicável ao Procedimento: Código Contratação Pública (Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de Abril).

Câmara Municipal de São Vicente, aos 24 de novembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, *Augusto César Lima Neves*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Anúncio de Concurso n.º 34/MFFE/2023**

**Sumário:** Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 08 (oito) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 34/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 08 (oito) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, (DNRE), do Ministério das Finanças (MF).

1. Função: Técnico de Receitas
2. Nível: I
3. Número de vagas: 8 (oito)
4. Regime de vinculação: Carreira
5. Modalidade de vínculo: Nomeação, na sequência do concurso, com frequência e aproveitamento positivo em estágio probatório de 1 (um) ano e curso de formação específica, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 8/2021 de 27 de janeiro (Estatuto Técnico de Receitas).
6. Remuneração ilíquida: 109.975\$00
7. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o ingresso:
  - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Maioridade (ter idade igual ou superior a 18 anos);
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondente ao grau mínimo de licenciatura.

8. São requisitos específicos obrigatórios para o ingresso, aplicável à função de Técnicos de Receitas:

- a) Aprovação no estágio probatório por um período de um ano.
- b) Aprovação no curso específico de formação.

9. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet (o): <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

10. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica (p): *LimeSurvey* em utilização na DNAP, no site <https://dnap.gov.cv>.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 25 de novembro de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Anúncio de Concurso n.º 35/MFFE/2023**

**Sumário:** Torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, do Ministério das Finanças.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 35/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para o recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Receitas Nível I, em regime de carreira (nomeação), após aprovação em estágio probatório de um ano, com formação nas áreas de Ciências de Computação: Engenharia Informática ou Informática de Gestão ou Engenharia Informática e de Computadores para a Direção Nacional de Receitas do Estado, (DNRE), do Ministério das Finanças (MF).

1. Função: Técnico de Receitas
2. Nível: I
3. Número de vagas: 2 (duas)
4. Regime de vinculação: Carreira
5. Modalidade de vínculo: Nomeação, na sequência do concurso, com frequência e aproveitamento positivo em estágio probatório de 1 (um) ano e curso de formação específica, nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 8/2021 de 27 de janeiro (Estatuto Técnico de Receitas).
6. Remuneração ilíquida: 109.975\$00
7. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o ingresso:
  - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Maioridade (ter idade igual ou superior a 18 anos);
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondente ao grau mínimo de licenciatura.

8. São requisitos específicos obrigatórios para o ingresso, aplicável à função de Técnicos de Receitas:

- a) Aprovação no estágio probatório por um período de um ano.
- b) Aprovação no curso específico de formação.

9. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet (o): <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

10. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica (p): *LimeSurvey* em utilização na DNAP, no site <https://dnap.gov.cv>.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 25 de novembro de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.

**CABNAVE - ESTALEIROS NAVAIS DE CABO VERDE, S.A****Convocatória n.º 30/2025**

**Sumário:** Convocando os acionistas da CABNAVE, Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A para se reunirem em Assembleia Geral no dia 11 de dezembro de 2025, quinta-feira, pelas 16h00, na Sala de Conferências da Câmara de Comércio de Barlavento em Mindelo.

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, convocar os acionistas da CABNAVE, Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A. para se reunirem em Assembleia Geral no dia 11 de dezembro de 2025, quinta-feira, pelas 16h00, na Sala de Conferências da Câmara de Comércio de Barlavento em Mindelo, com a seguinte proposta de ordem de trabalhos:

- Ponto 1 - Apreciação e discussão do Plano de Atividades e Orçamento para 2026;
- Ponto 2 - Diversos.

Qualquer acionista com direito a tomar parte na mesma Assembleia, bastando, para titular essa representação, uma carta dirigida a o Presidente d e Mesa, a quem competirá decidir sobre a autenticidade da mesma.

Mindelo, aos 18 de novembro de 2025. — A Presidente da Assembleia Geral, *Maria da Luz Oliveira Rodrigues*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

